



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.256 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

06 de outubro de 2025 (Segunda-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 683/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) SANDRA REGINA MAURICIO MOTA, matrícula 12444, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR (A) ESCOLAR para INSPETOR (A) DE ALUNOS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos a partir de 11/09/2025, conforme processo nº 8728/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 684/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) REGINA LUCIA LAGINHA DE MORAES, matrícula 14465, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A) DOCENTE II (40 Hs EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO) para AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, no período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos a partir de 19/09/2025, conforme processo nº 10488/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 685/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) CARINNE BARRILI PINTO DA SILVA, matrícula 12658, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A) DOCENTE II (22,5 Hs EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO) para ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL, no período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos a partir de 09/09/2025, conforme processo nº 8360/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2518 de 2024, que tem como objeto a aquisição de Utensílios de Cozinha, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em nome da empresarial:

COMERCIAL MARELLY EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, tendo o melhor preço global no valor de R\$:105.294,00 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 1,2,3,6,7,9,14,15,16,17,21,22,24,25,28,31 e 32.

AMARAL SOUZA BAZAR LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.137.750/0001-69, tendo o melhor preço global no valor de R\$: 25.988,20 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito centavos e vinte centavos), referente aos itens: 4,8,10,27,29 e 30.

SANTANA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, tendo o melhor preço global no valor de R\$: 25.530,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), referente aos itens: 5,11,12,13,20 e 23.

CSX COMERCIAL LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.828.262/0001-90, tendo o melhor preço global no valor de R\$: 24.600,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens: 18 e 19.

B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.808.990/0001-21, tendo o melhor preço global no valor de R\$: 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao item: 26.

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.369.780/0001-63, tendo o melhor preço global no valor de R\$: 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao item: 34.

MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, tendo o melhor preço global no valor de R\$: 41.00,00 (quarenta e um mil reais) referente ao item: 33.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após

Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;
Lavatura do Termo de Ata de Registro de Preço;
Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 02 de outubro de 2025.

Marciel Falcão Pequeno
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat. 11704 - SMES

Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 11.704

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMISSIONAL (ERRATA)

ONDE SE LÊ:

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde Seropédica e **PABLO GUSTAVO CORREA DE OLIVEIRA**
Cargo: **CLINICO GERAL**
Término: **31/08/2024**

PASSA-SE A LER:

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde Seropédica e **PABLO GUSTAVO CORREA DE OLIVEIRA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Término: **31/08/2024**

ATOS DO SEROPREVI

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROC. 00548.1.1-2025. PORTARIA Nº174/2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a LUANA SILVA DE PAIVA, na qualidade de cônjuge do finado servidor GEOANE JANUÁRIO DA COSTA, matrícula nº 12012, ocupante do cargo de Professor Doc II, 22h:30m, com fundamento no art. 40, §7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C nº. 103/2019 c/c artigos 4º, I e §4º; 18 e 19, I, "b", todos da Lei Complementar Municipal nº. 003/22, pelo período de 20 anos, conforme inciso VI, do art. 1º, da Portaria ME nº 424/2020, de acordo com o Proc. 00548.1.1-2025, fixando o benefício em R\$ 1.531,07.

Art. 2º Não se aplica ao presente ato concessório o disposto no §2º do artigo 201 da CRFB/88, em função da beneficiária possuir outra fonte de renda.

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/05/2025 (data do óbito).

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

PROC. 00001.1.7-2024. PORTARIA 175/2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a servidora MARIA CRISTINA ANDRADE PEREIRA, mat. 14715, Professora Doc I (Educação Física), com fulcro nos moldes do art. 40, §1º, I, da CF/88 e do art. 7º, I, da LC Municipal nº 003/2022, ficando seu benefício fixado em R\$ 1.961,21 conforme Proc. 00001.1.7-2024.

Art. 2º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 09/2023 com alteração dada pela Instrução Normativa nº 01/2024, até que a beneficiária complete 62 anos de idade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/07/2025 (Data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025. A Agente de Contratação/Pregoeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 do dia 16 de outubro de 2025, por meio da plataforma Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>), estará realizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou no site <https://seropreviri.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>.

BRENDHA MIRELLA SILVA DINIZ FIGUEIREDO

Agente de Contratação/Pregoeira

ATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NOS RELATÓRIOS ELABORADOS PELA CONTROLADORIA AUTÁRQUICA COM VISTAS À AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS, PROGRAMAS E ORÇAMENTOS, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DA LEGALIDADE, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DOS ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, no uso da competência que lhe confere o inciso VIII, art. 11 da Lei Municipal nº 786/2022, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal, com a Lei federal nº 9.717/1998, com a Portaria MTP nº 1.4167/2022, com o Manual Pró-Gestão RPPS (versão 3.6), e com fundamento no que consta nos autos do Processo nº 00741.1.1-2025,

CONSIDERANDO que o Ministério da Previdência Social instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, com o objetivo de apoiar os entes federativos na melhoria da gestão previdenciária, mediante o fortalecimento do controle de ativos e passivos, bem como da transparência perante os segurados e a sociedade;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Seropédica ao Pró-Gestão RPPS, impondo à Unidade Gestora – SEROPREVI – a necessidade de modernização, atualização e aperfeiçoamento de suas práticas administrativas e previdenciárias, em consonância com os novos parâmetros de governança;

CONSIDERANDO que, no Nível II do Pró-Gestão RPPS, atualmente ocupado pelo SEROPREVI, é obrigatória a existência de área de controle interno estruturada, com emissão de relatórios que atestem a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, verificando as ações implementadas e acompanhando aquelas pendentes, mediante a capacitação mínima de dois servidores;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 786/2022, em seu art. 55, caput, estabelece que a Controladoria Autárquica deve se reportar diretamente ao Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que o art. 55, inciso IX, da mesma Lei, atribui à Controladoria Autárquica a competência para o exercício do controle, fiscalização e auditoria administrativa e operacional do SEROPREVI;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Deliberativo do RPPS definir os critérios a serem observados nos relatórios do Controle Interno, de modo a assegurar a qualidade, abrangência, repercussão e efetividade das verificações realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, nos termos da presente Resolução, os Manuais Institucionais do SEROPREVI, que passam a constituir instrumentos oficiais de normatização, padronização e orientação das atividades administrativas, financeiras, previdenciárias e de atendimento.

Art. 2º Os manuais aprovados deverão ser observados integralmente por todos os setores e servidores da Autarquia, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, devendo ser revisados e atualizados

Art. 3º O descumprimento das diretrizes estabelecidas nos manuais sujeitará o responsável à responsabilização administrativa, sem prejuízo da aplicação de sanções civis e penais cabíveis.

Art. 4º Os Relatórios de Auditoria Interna e Controle deverão aferir a conformidade dos procedimentos adotados pelo SEROPREVI com base nos manuais ora aprovados, certificando sua efetiva implementação, funcionalidade e eficácia.

Art. 5º Para fins do disposto no artigo anterior, a Controladoria Autárquica deverá observar, em seus relatórios, os seguintes critérios mínimos de verificação por manual:

I – Manual Financeiro – Contabilidade, Orçamento e Tesouraria

- Conciliações contábeis mensais anexadas ao processo anual;
- Balancete de verificação, comprovantes SIGFIS/DCTF/CND devidamente juntados;
- Aderência da execução orçamentária à LOA, LDO e PPA;
- Conciliações bancárias mensais assinadas, sem pendências;
- Pagamentos e recebimentos respaldados em documentação comprobatória.

II – Manual de Atendimento

- Observância dos padrões de conduta e linguagem formal;
- Registro das manifestações (inclusive Ouvidoria), com prazos de resposta;
- Neutralidade institucional no atendimento.



III– Manual de Aplicação e Resgate de Investimentos

- Deliberação do Comitê de Investimentos e parecer da consultoria, quando necessário;
- Autuação processual completa, com fluxo até conferência da operação;
- Compatibilidade das operações com a Política de Investimentos e a Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Apreciação pelos órgãos colegiados (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração).

IV– Manual de Compensação Previdenciária (COMPREV)

- Autuação anual de processo para acompanhamento dos requerimentos;
- Verificação do prazo prescricional de 5 anos;
- Lançamentos no COMPREV e planilha de acompanhamento atualizada;
- Conciliação dos ingressos financeiros provenientes da compensação.

V – Manual de Controle de Arrecadação

- Expedição de ofício ao patrocinador com juntada de folhas/resumos mensais;
- Conferência da tabela de valores devidos x repassados pela Gerência Financeira;
- Confronto com o DIPR e registro das divergências apuradas;
- Autuação de processo de cobrança em caso de ausência de repasse.

VI – Manual de Concessão e Revisão de Benefícios

- Cumprimento do checklist documental (servidor e patrocinador);
- Trâmite formal com qualificação, perícia, parecer jurídico, cálculo e intimação;
- Garantia do contraditório mediante prazo de 15 dias para impugnação do cálculo;
- Emissão e publicação da Portaria de Concessão e da Carta de Benefício;
- Registro no TCE e análise da compensação previdenciária.

Art. 6º Os casos omissos, incluindo atividades não contempladas nos manuais vigentes, deverão ser submetidos à Chefia do Setor competente ou ao Gabinete do Diretor-Presidente, para definição quanto ao prosseguimento processual e, se necessário, revisão do respectivo manual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO
Presidente

EDISON ROSA ALVES JUNIOR
Vice- Presidente

ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA
Conselheira Titular

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Conselheiro Titular

TIAGO PEIXOTO DA SILVA
Conselheiro Titular

ATOS DO COMITÊ DE ÉTICA

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ÉTICA PÚBLICA. Ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e cinco minutos, estiveram presentes em reunião ordinária os membros Sandra Cristina Mendes Silva (Presidente), Tiago Peixoto da Silva (Vice-Presidente) e Larissa Ribeiro Moreira Oliveira (Membro) para tratarem da seguinte pauta: 1) Levantamento de Denúncias; 2) Elaboração do Relatório mensal; 3) Assuntos Gerais. A Presidente fez a abertura da reunião informando que houveram manifestações no mês de setembro, O relatório é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os membros aprovam por unanimidade o relatório mensal de agosto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e dez minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

SANDRA CRISTINA MENDES SILVA
TIAGO PEIXOTO DA SILVA
LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA

